

**SÃO PAULO OBRAS****Chefia Gabinete**

Avenida São João, 473, 21º andar - Bairro Centro - São Paulo/SP - CEP 01035-904

Telefone:

Ata de Reunião**ATA DE REUNIÃO DA DIRETORIA EXECUTIVA DA EMPRESA SÃO PAULO OBRAS SPOBRAS, REALIZADA NO DIA 24 DE NOVEMBRO DE 2021.**

No dia vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e um, às dezesseis horas, registrando-se a presença dos signatários desta ata, por convocação do senhor Presidente, reuniu-se presencialmente a Diretoria Executiva da empresa São Paulo Obras – SPObras, para análise e deliberação quanto aos assuntos tratados na seguinte pauta. **Item 1) RD PRE-DPE-039/2021** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a execução dos Levantamentos de Campo, Serviços Geotécnicos, Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Elaboração dos Estudos Ambientais para implantação da Ponte Jurubatuba e das vias complementares de conexão com o Sistema Viário existente.; **Item 2) RD PRE-DPE-038/2021** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3.; **Item 3) RD PRE-DPE-041/2021** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera. **Item 4) RD PRE-DPE-040/2021** – Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada para implementação e supervisão de serviços ambientais nas obras para requalificação e reforma de calçadas e calçadões do Centro Velho no Município de São Paulo, para futura contratação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB. **Item 5) Outros Assuntos de interesse desta Diretoria Executiva.** Aberta a reunião, o Sr. Matheus Sabadin Bueno, Diretor de Representação dos Empregados, solicitou a inversão da pauta, começando pelo item 4 para esclarecimentos. Sem objeções por parte dos demais diretores, iniciaram-se os trabalhos para deliberação das Resoluções de Diretoria constantes da pauta e transcritas a seguir. **Item 4) RD PRE-DPE-040/2021 – I – Relatório/Justificativa** – Considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 0146/SIURB.G/2021 de 16/04/2021 – doc. SEI nº 045071260, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresa especializada para implementação e supervisão de serviços ambientais nas obras para requalificação e reforma de calçadas e calçadões do Centro

Velho no Município de São Paulo; 2. O Orçamento Referencial elaborado pelo Núcleo de Preços e Custos, no valor de R\$3.887.995,98, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 24 (vinte e quatro) meses e o prazo de vigência de 27 (vinte e sete) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária nº 98.22.26.453.3009.9.201.44903900.08 – Intervenções na Área de Mobilidade Urbana; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. A informação constante do Ofício nº 0146/SIURB.G/2021 de 16/04/2021 de que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora do mesmo; 7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 9. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Questionamentos/Observações:** O Diretor de Representação dos Empregados, Sr. Matheus Sabadin Bueno, observou e questionou sobre o fato da referida RD já ter sido deliberada por esta Diretoria Executiva na reunião de 09/11/2021 e, agora, retorna à apreciação, acrescida do item “5”, cuja redação se repetirá para os demais itens ordinários da pauta. O Chefe de Gabinete, Dr. Ricardo de Menezes Dias, esclareceu que o item “5” da RD foi adicionado em razão da necessidade de se homologar o resultado do processo licitatório com a emissão da Nota de Reserva, sem prejuízo dos demais trâmites do processo, que podem ser iniciados. DRE questionou, também, se há a necessidade de manter o texto no assunto da RD que trata da “futura contratação pela SIURB” para a obra em tela. O Diretor de Programas Especiais – DPE, Luiz Carlos Lustre, aponta que tal observação, no assunto, não faz diferença, uma vez que em todos os textos das resoluções consta, no item “2” do campo “Resolve”, a intenção de autorizar as tratativas com SIURB, com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **III – Resolução:** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando à seleção de empresa especializada para implementação e supervisão de serviços ambientais nas obras para requalificação e reforma de calçadas e calçadões do Centro Velho no Município de São Paulo, para futura contratação pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 1) RD PRE-DPE-039/2021 – I – Relatório/Justificativa:** Considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 0120/SIURB.G/2021 de 12/05/2021 – doc. SEI nº 044212634, a São Paulo Obras – SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a execução dos Levantamentos de Campo, Serviços Geotécnicos, Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Elaboração dos Estudos Ambientais para implantação da Ponte Jurubatuba e das vias complementares de conexão com o Sistema Viário existente; 2. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$3.154.734,68, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 4. Que a adjudicação do

certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nº 98.22.15.451.3009.5.100.44903900.08; sendo que a emissão da Nota de Reserva dos recursos financeiros está sendo tratada através do Processo SEI relacionado nº 7910.2021/0001217-0;

5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. A informação constante do Ofício nº 0120/SIURB.G/2021 de 12/05/2021 de que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 9. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Resolução:** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para a execução dos Levantamentos de Campo, Serviços Geotécnicos, Elaboração dos Projetos Básicos, Projetos Executivos e Elaboração dos Estudos Ambientais para implantação da Ponte Jurubatuba e das vias complementares de conexão com o Sistema Viário existente; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 2) RD PRE-DPE-038/2021 – I – Relatório/Justificativa:** Considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras - SIURB contida no Ofício nº 310/SIURB.G/2020 de 27/07/2020 – doc. SEI nº 031368425, a São Paulo Obras - SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3; 2. O Orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$4.808.048,85, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 12 (doze) meses e o prazo de vigência de 15 (quinze) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos das Dotações Orçamentárias nº 87.10.15.451.3009.5.100.44903900.08, 98.22.15.451.3009.5.100.44903900.08, e 22.10.15.451.3009.5.100.44903900.00; 5. A informação constante do Ofício nº 310/SIURB.G/2020 de 27/07/2020 de que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 6. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993 em razão dos recursos que onerarão o futuro contrato, bem como a adjudicação do certame será feita pela Administração Direta, isto é, pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB; 9. Por fim, que fica dispensada a realização da Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser inferior a R\$12.000.000,00. **II – Resolução:** A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de

processo de licitação, visando a seleção de empresas ou consórcio de empresas especializadas em engenharia, arquitetura e urbanismo para elaboração do projeto básico e projeto executivo da Ponte Graúna-Gaivotas sobre o braço do Cocaia e do Sistema Viário de Acesso - Região Sul segmento 1 e segmento 3;

2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 3) RD PRE-DPE-041/2021 – I – Relatório/Justificativa** – Considerando: 1. Em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB contida no Ofício nº 0380/SIURB.G/2021 de 22/10/2021 – doc. SEI nº 054021768, a São Paulo Obras – SPObras desenvolveu os documentos técnicos necessários a instrução do processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera; 2. O orçamento Referencial elaborado pela Gerência de Preços e Custos, no valor de R\$182.681.657,17, na Data Base de janeiro/2021 (sem desoneração), para a realização destes serviços; 3. O Cronograma Físico-Financeiro estabelecendo o prazo de execução dos serviços em 30 (trinta) meses e o prazo de vigência de 33 (trinta e três) meses; 4. Que a adjudicação do certame será feita pela Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, sendo os serviços remunerados com recursos da Dotação Orçamentária de Construção de Terminais de Ônibus nº 98.22.26.453.3009.1095.4.4.90.51.00 (Termo de Compromisso nº 0425.748-27/2013) e nº 22.10.26.453.3009.1095.4.4.90.51.00, ambas contempladas no PPA 2022-2025 - Programa Melhoria da Mobilidade Urbana e com previsão orçamentária no PLOA 2022, conforme informado pela Diretoria da Divisão de Finanças – SIURB/DAF/DF – Processo SEI nº 7910.2021/0001272-3; 5. Que a homologação do resultado do Processo de Licitação pela SPObras, será realizado após a emissão da Nota de Reserva de recursos do Orçamento vigente à época; 6. Que o futuro contrato terá a SPObras como unidade fiscalizadora e gerenciadora deste; 7. Que o procedimento licitatório será realizado com inversão de fases, conforme Lei Municipal nº 14.145/2006 e Decreto Municipal nº 56.003/2015; 8. Que o procedimento licitatório terá por base a Lei nº 8.666/1993, uma vez que a futura contratante é a Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana e Obras – SIURB, Administração Direta; 9. Em razão da atualização dos valores fixados no Artigo 23 – alínea “c” da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Decreto Federal nº 9.412/2018, não se aplica ao presente caso a obrigatoriedade de realização de Audiência Pública, prevista no Artigo 39 da Lei Federal nº 8.666/93; 10. Por fim, será realizada Consulta Pública, conforme determina o Decreto Municipal nº 48.042/2006, em razão do valor do Orçamento Referencial ser superior a R\$12.000.000,00. **II – Questionamentos/Observações:** O Superintendente de Captação e Finanças – SCF, Sr. Evandro Torquato Sobrado, informou que o material referente ao tema já foi encaminhado à Caixa e aproveitou para alertar sobre os riscos de assinar o contrato sem o atendimento prévio de todos os questionamentos daquela instituição, mediante “Comunique-se”, procedimento este temerário e realizado no passado. Diante disso, ele aponta que seria importante se precaver e só publicar o edital com as planilhas de valores, bem como firmar contratos para o caso após a confirmação da Caixa sobre as informações enviadas, acompanhando os “Comunique-se” nos próximos dias. Após debate sobre o tema, a Diretoria Executiva acatou as sugestões sugeridas pelo Superintendente de Captação e Finanças; CHG vai orientar a área de Licitações a respeito disto. **III – Resolução** – A Diretoria Executiva da São Paulo Obras – SPObras, apreciando o exposto pelo Diretor Relator, resolve, unanimemente: 1. Autorizar a abertura de processo de licitação visando a seleção de empresas especializadas em engenharia e arquitetura para a execução das obras remanescentes de implantação do Terminal Satélite Itaquera; 2. Autorizar as tratativas com SIURB com a finalidade de se firmar um contrato específico com a São Paulo Obras – SPObras para a fiscalização e gerenciamento. **Item 5)**

Outros Assuntos: 5.1 – Plano Tático 2022: O Diretor Administrativo e Financeiro – DAF, Sr. Paulo Henrique Bispo de Oliveira, informou à Diretoria Executiva o Plano Tático 2022, apresentando informações de prospectos sobre pessoal, indicadores e investimentos. O DRE arguiu no assunto prospecto sobre pessoal, que a Diretoria Executiva deve planejar as áreas de atuação permanente (principalmente Próprios, Obras de Artes Especiais e Concessões), com a contratação através de concurso público para provimento das vagas, conforme necessidade apresentada. 5.2 – Obras de Artes Especiais: O CHG questionou sobre as Obras de Artes Especiais e se este assunto ficará em SIURB. O Presidente – PRE, Sr. Marcos Monteiro, informou que ainda hoje o tema será tratado em SIURB para alinhar os demais trâmites. O CHG concluiu ressaltando a importância de se definir isto para que se prossiga com os próximos passos. 5.3 – Mudança de Prédio – SPObras: DAF informou que a mudança de sede da SPObras está prevista para os dias 03, 04 e 05/12/2021, de forma que todos já estejam alocados no novo endereço em 06/12/2021. Para tanto, informou à Diretoria que foi feita a contratação de empresa para cuidar de toda a logística de transporte e que tal contratação custou R\$38.000,00 (trinta e oito mil reais). Ele informou, ainda, que a parte de TI e telefonia já estão em ordem e que os poucos ajustes de pintura e higienização já estão em andamento. Ele conclui, portanto, que será possível uma mudança sem prejuízos ao expediente da empresa. 5.4 – Contrato 058/SIURB: PRE informou que o aditamento do Contrato 058/SIURB está confirmado e que ainda hoje vai tratar do assunto em SIURB. 5.5 – Contratos “Auro Soares” e “Itapecerica”: CHG questionou a respeito dos documentos referente a “Auro Soares” e “Itapecerica”, ainda pendentes de assinatura em SIURB, e ressaltou a urgência disto. PRE informou que as assinaturas estão previstas para 30/11/2021. 5.6 – Medições SPObras – SIURB: DAF reiterou ao PRE a preocupação sobre os repasses de valores de SIURB à SPObras, com as medições previstas para serem enviadas, a fim de honrar os pagamentos dentro de 2021. PRE solicitou que tais medições sejam enviadas, considerando o contrato 055/SIURB. CHG aproveitou para ressaltar que, muito embora as medições de apoio técnico possam ser abrangidas no referido contrato, ele pode não ser suficiente para outras medições, em especial quando se tratar de contratação de terceiros. Portanto, ele resalta a importância de se firmar contratos específicos para as obras, a fim de legitimar as contratações e facilitar as medições, possibilitando que os pagamentos sejam feitos de forma mais clara e correta. O PRE confirmou que será possível fazer estes contratos específicos futuramente, sendo esse o procedimento a ser seguido. 5.7 – PESC: DRE informou que os trabalhos relativos ao Plano de Empregos, Salários e Carreiras está avançado e que fará uma apresentação da ideia com a área de GP-Gerência de Pessoas, inicialmente no dia 06/12/2021. 5.8 Negociações Acordo Coletivo – ACT: DRE informou que, a pedido deste, DAF e SJU retomaram as negociações com os representantes, em reunião realizada nesta data, pela manhã, e reiterou que a ação iniciada pelo sindicato se tratava de “pré-processual”, fase em que não se configura o litígio, logo, as negociações podem ser bem produtivas. CHG concordou e informou que, apesar de ainda haver alguns pontos divergentes, a reunião foi produtiva para alinhar boa parte das cláusulas. Ato contínuo, nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente encerrou a reunião, da qual eu, Marina Faleira Veloso, secretária, lavrei a presente ata que, lida e aprovada, é assinada pelos membros do Colegiado.

São Paulo, 24 de novembro de 2021.

ADRIANA SIANO BOGGIO BIAZZI

DOB – Diretora de Obras

LUIZ CARLOS LUSTRE

DPE – Diretor de Programas Especiais

MARCOS MONTEIRO

PRE – Presidente

MATHEUS SABADIN BUENO

DRE – Diretor de Representação dos Empregados

PAULO HENRIQUE BISPO DE OLIVEIRA

DAF – Diretor Administrativo e Financeiro



Documento assinado eletronicamente por **Marcos Monteiro, Diretor-Presidente**, em 01/12/2021, às 15:08, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ CARLOS LUSTRE, Diretor(a)**, em 01/12/2021, às 15:46, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Marina Faleira Veloso, Secretário(a)**, em 01/12/2021, às 16:19, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Paulo Henrique Bispo Oliveira, Diretor(a) Administrativo(a) e Financeiro(a)**, em 01/12/2021, às 18:04, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Siano Boggio Biazzi, Diretor(a)**, em 07/12/2021, às 12:25, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



Documento assinado eletronicamente por **MATHEUS SABADIN BUENO, Diretor de Representação dos Empregados**, em 08/12/2021, às 14:11, conforme art. 49 da Lei Municipal 14.141/2006 e art. 8º, inciso I do Decreto 55.838/2015



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://processos.prefeitura.sp.gov.br>, informando o código verificador **055694244** e o código CRC **2A96C4CC**.